



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 241/2020

Garça, 07 de outubro de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 029/2020

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Memorando 1doc. nº 9.879/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 029/2020, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no especial no montante de R\$ R\$ 17.867,00 (dezessete mil e oitocentos e sessenta e sete reais), cuja a operação far-se-á com anulação parcial de dotação do orçamento vigente para desapropriação de área visando expansão de área urbana do Município.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 029/2020 *(M nº 44/2020)*

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.304, DE 25 DE JUNHO DE 2019 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 17.867,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021**

Unidade Executora	<i>Gestão de Projetos e Obras</i>			
Código da Unidade	<i>Nº. 02.14.02</i>			
Função	<i>Urbanismo</i>			
Código da Função	<i>Nº. 15</i>			
Sub-função	<i>Infra- Estrutura Urbana</i>			
Código da Sub-Função	<i>Nº. 451</i>			
Programa	<i>Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>			
Código do Programa	<i>Nº. 0005</i>			
Atividade	<i>Implementação de Infra Estrutura Urbana</i>			
Código do Projeto	<i>Nº. 1001</i>			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		<i>Percentual</i>		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	000	100	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,00	R\$ 0,00	17.867,00	0,00	R\$ 17.867,00
Justificativa das modificações: Inexiste dotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para aquisição de imóvel.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.304, de 25 de junho de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO IIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

Unidade Executora	<i>Gestão de Projetos e Obras</i>
Código da Unidade	<i>Nº. 02.14.02</i>
Função	<i>Urbanismo</i>
Código da Função	<i>Nº. 15</i>
Sub-função	<i>Infra- Estrutura Urbana</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Código da Sub-Função	<i>Nº. 451</i>
Programa	<i>Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>
Código do Programa	<i>Nº. 0005</i>
Ações	
Atividade	
<i>Implementação de Infra Estrutura Urbana</i>	
Código do Projeto	<i>Nº.1001</i>
Meta Física Para o Exercício	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
Custo Financeiro Total para o Exercício	<i>R\$ 17.867,00</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 17.867,00 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais), cuja a operação far-se-á com anulação parcial de dotação do orçamento vigente:

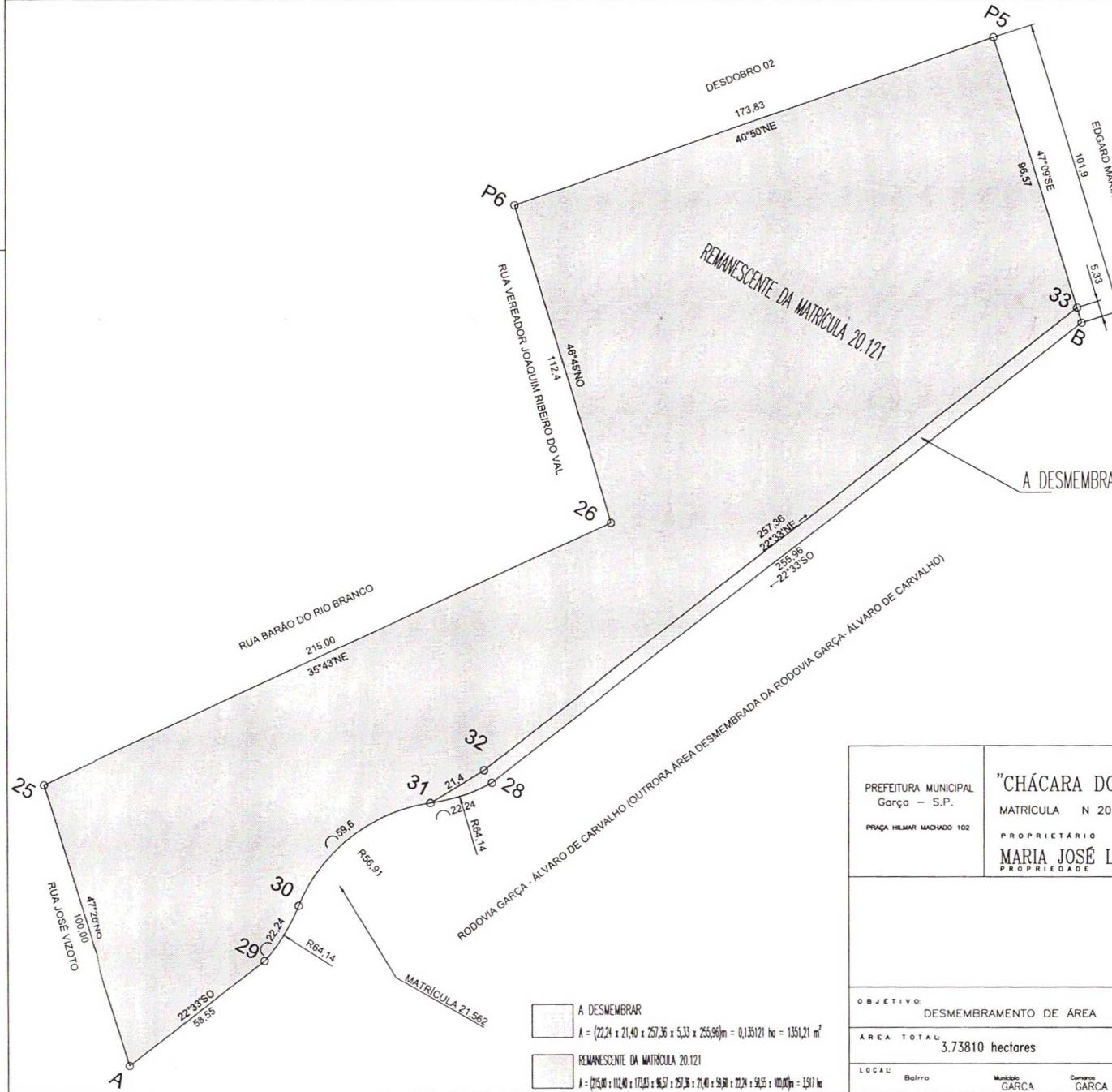
161	02.05.01 – 99.999.9999.0999 – Reserva de Contingência		
	9.99.99 – Reserva de Contingência	R\$	17.867,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 07 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL Garça - S.P. PRAÇA HILMAR MACHADO 102		"CHÁCARA DOS IRMÃOS" MATRÍCULA N 20.121	
PROPRIETÁRIO MARIA JOSÉ LOURENÇO E OUTROS PROPRIEDADE		FOLHA O 1	
OBJETIVO: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA		JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA Júnior de Souza digital por JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA Júnior de Souza JUNIOR 5415461810 Cadastral 347-146-010 Cadastral 200-272-301-90987608	
ÁREA TOTAL 3.73810 hectares		Engº JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA JR C.R.E.A. 50700003469 RESPONSÁVEL TÉCNICO ART nº 28027230190987608	
LOCAL	Bairro	Município	UF
	GARÇA	GARÇA	SP
ESCALA 1/100		DATA 28/07/2020	

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nos , abaixo assinados , na qualidade de perito avaliadores nomeados pela portaria nº 33.248/2020 , concluímos que :

PROP. : Maria José Lourenço e Outros.

LOCAL : Chácara dos Irmãos , Garça , S.P.

Área : 1.351,21m²

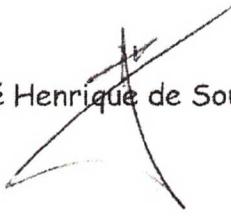
Mat. : 20.121 do C.R.I. local .

Imóvel Rural sem Infra Estrutura , de topografia uniforme localizado (trecho a ser Desapropriado) paralelo a Rodovia Garça - Álvaro de Carvalho .

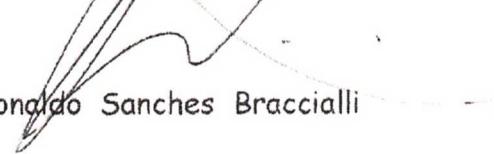
Após serem efetuadas vistorias no local e pesquisas no mercado concluiu-se que o valor da Área a ser Desapropriada atingiu R\$ 17.867,00 (Dezessete mil , oitocentos e sessenta e sete reais) .

Nada a mais a ser visto ou avaliado

Garça , 09 de setembro de 2.020

 José Henrique de Souza Junior

 Ricardo de Oliveira Armentano

 Rongaldo Sanches Bracciali

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- A PROPRIEDADE AGRÍCOLA denominada "CHÁCARA DOS IRMÃOS", constituída pelo Desdobra 01 do Sítio São Eduardo, localizada no perímetro rural deste município e comarca de Garça, com a área total de 3,73810 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações:- "começa no marco nº 25 deixando a margem da Rua José Vizotto; daí segue à direita com rumo norte 35°43'NE, confrontando com a Rua Barão do Rio Branco, na distância de 215,00 metros até o marco nº 26, cravado no carreador; daí segue à esquerda pelo referido carreador, com o rumo oeste 46°45'NO, confrontando com a Rua Vereador Joaquim Ribeiro do Val, na distância de 112,40 metros, até o marco P6; daí desflete à direita e segue com rumo 40°50'NE, confrontando com o Desdobra 02 numa distância de 173,83 metros, até encontrar o marco P5; daí segue com o rumo Leste 47°09'SE, confrontando com Edgard Marino, na distância de 101,90 metros até o marco B; daí segue à direita com rumo Sul 22°33'SO, confrontando com a área desmembrada (estrada municipal Garça - Álvaro de Carvalho), na distância de 413,00 metros, até o marco A; daí segue à direita com o rumo 47°26'NO, confrontando com a margem da Rua José Vizotto, na distância de 100,00 metros, até encontrar o marco nº 25, onde teve início"; cadastrada no INCRA, em maior área, sob nº 621.056.003.875-1 (módulo fiscal 14,0; nº módulos fiscais 2,2200; fmp 2,0000; área total 31,1000) e na Receita Federal, em maior área, sob nº 0.243.058-4. **PROPRIETÁRIOS**:- (25%) JOSÉ LOURENÇO, RG. 2.044.714-0-SSP/SP, CPF. 250.158.858-49, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Dr. Antônio Cid Garbin, nº 400, Bairro Cascata; (25%) MARIA JOSÉ LOURENÇO, RG. 2.254.630-SSP/SP, CPF. 029.471.458-87, brasileira, solteira, maior, professora aposentada, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Barão do Rio Branco, nº 1.514, Vila Mariana; (25%) MANOEL LOURENÇO, RG. 4.668.839-SSP/SP, CPF. 825.382.128-04, aposentado, e sua mulher LEILA LUIZA SANTOS LOURENÇO, RG. 001009052-SSP/MS, CPF. 802.004.608-97, do lar, casados no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Campo Grande/MS, à Rua Tenente Waldevino, nº 217, Bloco B, apto. 11; (12,50%) JOSÉ EDUARDO BERNARDINO LOURENÇO, RG. 19.655.843-SSP/SP, CPF. 263.731.768-00, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com JULIANA BASTOS LOUZADA LOURENÇO, RG. 26.304.289-3-SSP/SP, CPF. 133.626.548-51, publicitária, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Santos/SP, à Rua Euclides da Cunha, nº 44; e, (12,50%) GASPAR AUGUSTO BERNARDINO LOURENÇO ARENDA, RG. 44.075.400-8-SSP/SP, CPF. 376.410.438-44, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado em Santos/SP, à Rua Euclides da Cunha, nº 44. **TÍTULO AQUISITIVO**:- Matriculado, em maior área, sob nº 19.865; e, registrado sob nº 02 na mesma matrícula, em 27/11/2.006, neste Registro Imobiliário. Garça, 18/09/2.007. A escrevente autorizada Luciane Monteiro Nandes Ribeiro (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

R.01 - M.20.121 - Garça, 18/09/2.007. Através de escritura pública de divisão amigável, de 10/09/2.007, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do distrito de Jafa, desta comarca de Garça/SP, livro nº 040, pág. 354, os proprietários acima qualificados, resolveram de comum acordo extinguir o estado de comunhão no imóvel por eles adquirido, em maior área, através das matrículas nºs 2.727 e 19.865, deste Registro Imobiliário, de forma que a JOSÉ LOURENÇO, ficou pertencendo UMA PARTE IDEAL equivalente a 5,61782% do IMÓVEL objeto desta matrícula, a qual foi atribuída o valor de R\$5.640,42 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), para efeitos fiscais. (V.T.I./SRFB: 5,61782% = R\$6.537,18). Consta ainda do título que os proprietários deixaram de apresentar a CND da Receita Previdenciária, tendo em vista o Ofício nº 534, de 25/06/2.007, do Delegado da Receita Federal do Brasil em Marília/SP. Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.1); bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - código de controle: FD38.3382.1F82.8C59, expedida em 25/06/2.007, com validade até 26/12/2.007, pela SRFB, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. A escrevente autorizada Luciane Monteiro Nandes Ribeiro (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 108092.

Em R\$246,90 - Est. R\$70,18 - Ap. R\$51,98 - R.Civil R\$12,99 - T.Justiça R\$12,99 (Guia nº 175/2.007).

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA
20.121

FICHA
01
VERSO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

R.02 - M.20.121 - Garça, 18/09/2.007. Através da mesma escritura que ensejou o R.01 - M.20.121, retro relatado, os proprietários supra qualificados, resolveram de comum acordo extinguir o estado de comunhão no imóvel por eles adquirido, em maior área, através das matrículas nºs 2.727 e 19.865, deste Registro Imobiliário, de forma que a MARIA JOSÉ LOURENÇO, ficou pertencendo UMA PARTE IDEAL equivalente a 86,62423% do IMÓVEL objeto desta matrícula, a qual foi atribuída o valor de R\$68.220,65 (Sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), para efeitos fiscais. (V.T.I./SRFB:- 86,62423% = R\$100.800,37). Consta ainda do título que os proprietários deixaram de apresentar a CND da Receita Previdenciária, tendo em vista o Ofício nº 534, de 25/06/2.007, do Delegado da Receita Federal do Brasil em Marília/SP. Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.1); bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - código de controle: FD38.3382.1F82.8C59, expedida em 25/06/2.007, com validade até 26/12/2.007, pela SRFB, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. A escrevente autorizada, luciane nandes (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 108092.

Em. R\$611,99 - Est. R\$173,93 - Ap. R\$128,84 - R.Civil R\$32,21 - T.Justiça R\$32,21 (Guia nº 175/2.007).

R.03 - M.20.121 - Garça, 18/09/2.007. Através da mesma escritura que ensejou o R.01 - M.20.121, retro relatado, os proprietários anteriormente qualificados, resolveram de comum acordo extinguir o estado de comunhão no imóvel por eles adquirido, em maior área, através das matrículas nºs 2.727 e 19.865, deste Registro Imobiliário, de forma que a MANOEL LOURENÇO e sua mulher LEILA LUIZA DOS SANTOS LOURENÇO, ficou pertencendo UMA PARTE IDEAL equivalente a 7,75795% do IMÓVEL objeto desta matrícula, a qual foi atribuída o valor de R\$16.129,94 (Dezesseis mil, cento e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), para efeitos fiscais. (V.T.I./SRFB:- 7,75795% = R\$9.027,55). Consta ainda do título que os proprietários deixaram de apresentar a CND da Receita Previdenciária, tendo em vista o Ofício nº 534, de 25/06/2.007, do Delegado da Receita Federal do Brasil em Marília/SP. Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.1); bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - código de controle: FD38.3382.1F82.8C59, expedida em 25/06/2.007, com validade até 26/12/2.007, pela SRFB, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. A escrevente autorizada, luciane nandes (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 108092.

Em. R\$334,75 - Est. R\$95,14 - Ap. R\$70,77 - R.Civil R\$17,62 - T.Justiça R\$17,62 (Guia nº 175/2.007).